



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

***– PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A
CONCESSÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO***

27/09/2024



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4358/2024

02-09-2024

Assunto: Proposta de alteração ao Regulamento Municipal Para a Concessão de Apoios ao Associativismo

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação, junto remeto a V. Ex.ª a proposta de alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo acompanhada da certidão da deliberação camarária de 20.06.2024, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

5083/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **vinete de junho de dois mil e vinte e quatro**, consta a seguinte deliberação:-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO: - Do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo a propor uma alteração ao regulamento, designado Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo, com vista a corrigir algumas imprecisões que se constatarem existirem, de forma assegurar uma maior eficácia na atribuição de apoios às associações/coletividades sedeadas no concelho.-----

Dado o exposto, sugerem alterações nos seguintes artigos: artigo n.º 1º, 5º, 6º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012. Mais informa, que foi aditado o artigo 16-A ao presente Regulamento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao referido Regulamento, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Beatriz Maria Faria Silva. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em três de Setembro de dois mil e vinte e quatro. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

Alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo



Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações/coletividades sedeadas no concelho, procede à alteração do Regulamento, designado Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo, aproveitando-se a oportunidade para corrigir algumas imprecisões e incoerências que se constata existirem no Regulamento em causa.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é, por proposta da Câmara Municipal, apresentada a seguinte Alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo.

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 5.º, 6.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 18.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 30 de Março de 2012, passam a ter a redação seguinte:

«CAPÍTULO I

[...]

Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73.º, 78.º, 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o artigos 23.º, n.º 2, alíneas d), e), f), g), h) e k); artigo 33.º, n.º 2, alínea u) e artigo 25.º, n.º 1, alínea g), todos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, com as sucessivas alterações.

Artigo 2.º

[...]

1 -

2 -

Artigo 3.º
[...]

- 1 -
- 2 -
- 3 -



Artigo 4.º
[...]

.....

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 5.º
[...]

1 – As Associações devem apresentar o seu pedido de inscrição no Registo Municipal das Associações, formalizado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição no Registo Municipal das Associações (Anexo I);
- b) Fotocópia da escritura pública da sua constituição;
- c) Cópia dos estatutos da associação publicados no Diário da República;
- d) Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- e) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver;
- f) Documentos de prestação de contas do ano transato e do relatório de atividades e orçamento para o ano corrente da entidade, aprovados em Assembleia;
- g) Número de Identificação Bancária (NIB);
- h) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada;
- i) Cópia da ata da eleição dos corpos sociais;
- j) Indicação expressa do número de associados e, se for esse o caso, do valor da sua quota anual;
- k) Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com referência à forma de contacto dos mesmos.

2 – Esta inscrição deve ser confirmada ou atualizada todos os anos nomeadamente no que diz respeito às alíneas i), j) e k).

Artigo 6.º
Modalidades e tipos de apoio

1 - Os apoios definidos no presente regulamento podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Apoio à atividade regular (Anexo II);
 - b) Apoio à realização de ações pontuais ou eventos cíclicos (Anexo III);
 - c) Apoio ao investimento (Anexo IVa ou IVb).
- 2 - Os apoios podem ser de natureza financeira, logística, material e técnica.



Artigo 7.º
[...]

.....

Artigo 8.º
[...]

- 1 -
- 2 -
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
- 3 -

Artigo 9.º
[...]

- 1 -
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

Artigo 10.º
[...]

- 1 -
- 2 -

Artigo 11.º
[...]

- 1 -
 - a)
 - b)

2 -

3- Ao Município é reservado o direito de fracionar a verba, e cativar as prestações, disponibilizando-as após efetivo e integral cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo ou no Contrato-Programa.



CAPÍTULO II [...]

Artigo 12.º **Acesso ao apoio**

1 - As candidaturas à modalidade de apoio à atividade regular e ao apoio ao investimento serão obrigatoriamente apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez de acordo, respetivamente, com os Anexos II, III, IV(a) ou IV (b).

2 - A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez poderá, sempre que o entender conveniente, solicitar esclarecimentos adicionais e ou a entrega de outro tipo de documentação que considere pertinente para a avaliação do pedido de apoio.

3 - Para que o pedido de apoio possa ser submetido a apreciação, a entidade deverá manter atualizada a informação constante do Registo Municipal das Associações, constante do artigo 5.º

Artigo 13.º **Prazos de entrega**

1 — As candidaturas aos apoios financeiros para atividades de natureza regular prevista, respetivamente, no artigo 7.º deverão ser apresentadas até 31 de maio do ano a que se reportam.

2 - As candidaturas de apoio ao investimento prevista, respetivamente, no artigo 9.º do presente Regulamento, deverão ser apresentadas até 30 de setembro do ano anterior a que se reportam, de forma a possibilitar a sua inscrição atempada no Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município podendo, em casos excecionais e devidamente justificados, ser admitida uma antecedência inferior.

3 — Para as entidades desportivas prevista no artigo 10º as candidaturas a que se refere o número anterior deverão ser apresentadas até 30 de junho do ano anterior a que respeitam podendo, em casos excecionais e devidamente justificados, ser admitida uma antecedência inferior.

4 — Os pedidos de subsídio de natureza pontual a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do presente Regulamento, devem ser apresentados à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 dias, da data da realização da atividade para a qual é efetuada a respetiva solicitação, podendo, em casos excecionais e devidamente justificados, ser admitida uma antecedência inferior.

Artigo 14.º
Avaliação da Candidatura

- 1 - O Gabinete de Apoio ao Associativismo de Arcos de Valdevez fará a apreciação dos pedidos de apoio.
- 2 - Apreciadas as candidaturas, elabora uma informação para cada processo, remetendo à apreciação superior.

Artigo 15.º
CrITÉrios de Atribuição

1 - A apreciação dos pedidos de apoio a conceder às Associações Desportivas considera, designadamente os seguintes critérios de ponderação:

- a) Número de praticantes com idade igual ou inferior a 18 anos, inscritos e com seguro desportivo;
- b) Número de praticantes com idade superior a 18 anos, inscritos e com seguro desportivo;
- c) Número de horas semanais de atividade ou treino das equipas;
- d) Tipo de competição em que participa nos escalões de formação (menor ou igual a 18 anos);
- e) Tipo de competição em que participa no escalão de seniores;
- f) Número de equipas no escalão de formação (menor ou igual a 18 anos);
- g) Número de equipas no escalão de seniores;
- h) Número de quilómetros efetuados para as competições durante a época desportiva;
- i) Número de eventos, passeios ou provas que realizam durante o ano;
- j) Número de eventos, passeios ou provas que participam durante o ano;
- k) Número de atletas, praticantes ou associados que participam no evento, passeio ou prova que realizam;
- l) Colaboração em iniciativas da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
- m) Número de Sócios com quota regularizada;
- n) Historial associativo;
- o) Contributo das atividades propostas para a promoção do concelho a nível nacional/internacional.

2 – Para as associações de natureza Cultural e Recreativa, são de considerar nomeadamente:

- a) Número de atividades que realizam durante o ano;
- b) Número de atividades que participam durante o ano;
- c) Número de pessoas que participam nas iniciativas durante o ano;
- d) Colaboração em iniciativas da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
- e) Número de Sócios com quota regularizada;
- f) Historial associativo;
- g) Contributo das atividades propostas para a promoção do concelho a nível nacional/internacional.

3 – Para os Ranchos Folclóricos, considera-se especificamente:



- a) Número de pares a dançar, com menos de 18 anos;
- b) Número de pares a dançar, com idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Número de elementos da Tocata;
- d) Colaboração em iniciativas da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
- e) Número de Sócios com quota regularizada;
- f) Historial associativo;
- g) Contributo das atividades propostas para a promoção do concelho a nível nacional/internacional.

Artigo 16.º
[...]

.....

CAPÍTULO III [...]

Artigo 17.º
[...]

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

Artigo 18.º **Acompanhamento, fiscalização e avaliação**

1 - A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, através do Gabinete de Apoio ao Associativismo referido no n.º 1 do artigo 14.º, acompanhará o correto cumprimento de todos os protocolos e contratos-programa celebrados ao abrigo do presente Regulamento, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.

2 - Para além dos relatórios previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 17.º, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios financeiros a apresentação de relatório detalhado da sua execução, acompanhado de relatório financeiro.

Artigo 19.º
[...]

1 -
2 -

Artigo 20.º
[...]

1 -
2 -

Artigo 21.º
[...]

1 -
2 -

CAPÍTULO IV [...]

Artigo 22.º
[...]

.....

Artigo 23.º
[...]

.....

Artigo 24.º
[...]

.....



Artigo 25.º
[...]

.....



Artigo 26.º
[...]

.....

Artigo 27.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação por meio de Edital».

Artigo 2.º

É aditado o artigo 16-A ao presente Regulamento.

Artigo 16.º-A
Valor da Comparticipação

1 - O apuramento dos montantes da comparticipação é efetuado através de um sistema de atribuição de pontos. A cada ponto equivale um determinado montante de comparticipação a definir pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

2 - A apreciação do mérito do projeto ou programa desportivo, cultural e recreativo ou etnográfico poderá levar ainda, a um acréscimo até 10% sobre o valor previamente encontrado.